



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".





PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 20/08/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de Agosto de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20 de Agosto de 2024

CONTRATADA: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE





TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 161/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 161/2024.

Buerarema/BA, em 08 de Agosto de 2024

Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA BUERAREMA-BA 2024





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura

Responsável pela Demanda: Humberto César Oliveira Nobre Matrícula: 56452

Email: cultura@buerarema.ba.gov.br Tel.: (73) 98831-8602

1. Objeto:

Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da Banda Manancial para o evento Adora Buerera é justificada pelos seguintes motivos:

Popularidade: Sua fama no cenário gospel pode atrair um grande público, aumentando a visibilidade do evento.

Relevância Musical: Seu repertório ressoa com a mensagem evangélica, alinhando-se aos valores do público presente.

Integração da Comunidade: A presença da banda pode unir diferentes grupos e estimular a participação da comunidade.

Atração de Turistas: Artistas renomados costumam atrair visitantes, beneficiando a economia local.

Promoção de Valores Positivos: A música gospel proporciona momentos de paz e esperança, fundamentais em um evento religioso.

Esses pontos destacam os benefícios culturais e sociais da contratação.





l	3. Descrição				
l	ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÉ	
l	01	Show Artístico da Banda Manancial	06/09/2024	R\$ 50.000,00	

- 4. Observações gerais:
- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06/09/2024
- 4.2. Local e horário da /Execução: Praça Principal da Cidade no horário a ser definido pela organização do evento.
- **4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria de Cultura/ Humberto César Oliveira Nobre
- 4.4. Prazo para pagamento: até o dia 05/09/2024

Buerarena, 05 de Agosto de 2024

Humberto César Ofiveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Buerarema, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente programações culturais e eventos que já fazem parte do calendário anual e principalmente fazem parte da tradição, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que vem para participar. Desse modo, temos o aquecimento da economia do município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços, tendo o impacto nos setores de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Em cumprimento aos eventos anuais já previstos, sugerimos a contratação por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que o artista é reconhecido nacionalmente, com seu estilo único e popularidade, e é de grande aceitação do público que participa deste evento.

A Banda Manancial é uma artista conhecida no cenário gospel, com uma base de fãs sólida. Sua presença pode atrair um público significativo, aumentando a visibilidade e a participação no evento.

A Banda Manancial possui um repertório que ressoa com a mensagem evangélica, trazendo letras que promovem a fé, a esperança e a adoração. Isso é fundamental para um evento com proposta religiosa, garantindo que a programação esteja alinhada com os valores do público.

A presença de uma banda de renome pode ajudar a unir diferentes grupos da comunidade, estimulando a participação não apenas de fiéis, mas também de pessoas que buscam momentos de reflexão e alegria.

Ao contratar uma banda de destaque, a prefeitura demonstra um compromisso com a valorização da cultura gospel, incentivando a música e as manifestações artísticas que fortalecem a identidade da comunidade.

Eventos que contam com artistas renomados tendem a atrair visitantes de outras localidades, o que pode ter um impacto positivo na economia local, beneficiando o comércio e os serviços da região.

Em tempos de desafios sociais, a música gospel, especialmente a de artistas como a Banda Manancial, pode proporcionar momentos de paz, esperança e renovação espiritual, alinhando-se ao objetivo do evento de promover valores positivos.

Para tanto, encaminho documentação para contratação da Banda Manancial. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação





na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74, inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial da artista e a apresentação de notas fiscais de shows anteriores prestados pelo mesmo.

5. BOS RECURSOS DECAMENTATIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Poder	2 – Poder Executivo	
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema	
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários	

FEET TASTAGNID (COEST DEL 2007 EN LEVE (SE

6.1 O pagamento será efetivado até o dia 05/09/2024, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.







6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - SEDGERGIOAEDEEXCOUGAGEROSSERVIGO

- 7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em praça pública na sede do Município de Buerarema, no dia 06 de Setembro de 2024, de acordo a proposta encaminhada e anexada a este documento.
- 7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

and spirite of the five party and the first property for the first party and the first

8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços será o dia 06/09/2024. O contrato terá vigência até o dia 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

##(0): RIGA(e(0)E(SIDAVECO)\TIRATA\TIL

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.







10 MOBRIGA (OESTO AMO) NTRAS ADA

- 10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- I) É vedada a subcontratação da obrigação;







- m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- n) A contratada deverá cumprir com a data da apresentação e com o horário mínimo de apresentação de 90 minutos caso o não cumprimento estará sujeita as sanções de acordo ao item 11 deste termo.

11 DO ACOMPANHAMENE SEXECUÇÃO ESISE

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

12 MASISANIENE

- 12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

As a second





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1 ° de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) Advertência.
- a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa;
- b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

AS .





- d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

43 DA FISCALIZACA DE GESTA O LIGICON E

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Jolismar Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 069.583.365-00 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Húmberto César Oliveira Nobre, inscrita no CPF nº 264.109.665-04.

avanajishtojelojeloje jejene je v

- 14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura;
- 14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema-BA, em 07 de Agosto de 2024

Isaac Jose dos Santos Neto

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto 332/2023





Exmo. Sr.
Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal de Buerarema – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera". Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 09 de Agosto de 2024

Humberto César Oliveira Nobre Secretário Municipal de Cultura Buerarema-BA





APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2024: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera". Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 12 de Agosto de 2024

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao Setor de Contabilidade Att. Luana Corrêa Santos Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Cultura para a Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contração, vez que a mesma está estimada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 13 de Agosto de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Poder	der 2 – Poder Executivo		
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema		
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer		
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários		

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 14 de Agosto de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Αo

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 15 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE JURÍDICA

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Termo de Referência que intitulou de Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera".

2. Fundamentos.

A lei nº14.133/2021 constitui o novo marco legal das Licitações e Contratos Administrativos, trazendo algumas inovações na disciplina da matéria, incorporando entendimentos doutrinários e jurisprudências, mas talvez a sua principal contribuição seja a grande ênfase dada a fase de planejamento das contratações públicas, impondo aos administradores públicos uma nova perspectiva de atuação. Não é que a Lei nº 8.666/1993 e as leis especiais sobre licitações e contratos não dessem importância ao planejamento, mas por diversas razões o planejamento das contratações públicas nem sempre atendiam aos padrões de eficiência estabelecidos e esperados, principalmente quando regidos pela lei geral. Agora, o planejamento ganhou contornos mais definidos e isso confere maior eficácia à norma jurídica.

Inclusive, o planejamento foi estabelecido como um princípio explícito da Lei nº 14.133 /2021, reforçando ainda mais sua eficácia normativa:

Art. 52 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o planejamento, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que:

Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratos satisfatórios e bem executados. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência da corrupção. [...] Isso significa a necessidade de implantação de um ambiente de planejamento. A expressão indica que o planejamento deve ser incorporado de modo amplo e genérico nas funções administrativas, superando-se a concepção de projetos isolados e atividades não integradas. É indispensável que a atividade administrativa vincula-se não apenas ao atendimento das necessidades previsíveis, mas também incorpore mecanismos para adaptar as circunstâncias inovadoras produzidas pela realidade.

Portanto, a cultura administrativa precisa incorporar a nova perspectiva conferida ao planejamento pela Lei nº 14.133/2021, com diversos institutos obrigatórios, como o plano de contratação anual, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência, de maneira que os administradores públicos terão que gastar mais tempo planejando, o que diminui o tempo para a execução, exigindo estratégias de curto, médio e longo prazo.

Segundo a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, a regra é a obrigatoriedade de licitação para os negócios jurídicos onerosos da Administração Pública. Contudo, a lei pode excepcionar a regra, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme as circunstâncias.



Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos advogados pareceristas – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita



a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho.

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.



Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que embora não tenha aplicação obrigatória no Município de Buerarema, mas pode ser utilizado como paradigma.

- Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



§ 5° O procedimento do § 4° será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, os documentos juntados (doc. 0421150, págs. 5 a 7), s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 1 documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".



O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Buerarema, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos:

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;



III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.



Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 16 de agosto de 2024.

João Victor Dutra de Almeida Advogado

OAB/BA 69.987





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Feira de Santana, 06 de agosto de 2024.

À Prefeitura Municipal de Buerarema - BA

Venho através desta, apresentar proposta de show artístico da Banda Manancial na cidade de Buerarema - BA, no dia 06/10/2024 às 21:00 horas, com valor de cachê de R\$50.000,00, com duração do show de 90 minutos.

No valor do Cachê está incluso todos os impostos que venham incidir para realização dos serviços, além de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, despesas com transporte aéreo, hospedagem, translado local e alimentação.

Dados bancários: Ag. 3026, conta corrente: 62172-2, (237) Bradesco.

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento mediante nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Elionai Carvalho de Santana Assinado de forma digital por Elionai Carvalho de Santana Dados: 2024.08.06 11<u>:</u>39:41 -03'00'

Elionai Carvalho de Santana



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

*Dos Custos do Cachê:

- Como assinalado no 2º, artigo 94, da lei 14.133/2.021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:
 - 1 Detalhamento dos custos da proposta

Valor do cachê do artista/banda	R\$30.000,00
Encargos Tributários	R\$6.000,00
Hospedagem	R\$2.400,00
Alimentação (diárias)	R\$3.600,00
Transporte local	R\$3.000,00
Produção local e executiva	R\$5.000,00

Data: 06/ 08/ 2024

Elionai

Assinado de forma digital por Elionai

Carvalho

Carvalho de Santana

de Santana Dados: 2024.08.06 11:40:04 -03'00'





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFICINA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 05.796.753/0001-79



ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 01/09/1975, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 788.081.975-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0718538390, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 427, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005412, BRASIL.

OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 905.306.325-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0681836903, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 427, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44053060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OFICINA DA MUSICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202597622, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840-A, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075531, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.796.753/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUÇÃO MUSICAL,

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA,

ENSINO DE MÚSICA,

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR,

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO,

MARKETING DIRETO,

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

ATIVIDADES DE PUBLICIDADE,

AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS,

AGÊNCIAS DE VIAGENS,

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

8592-9/03 - ensino de música

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7911-2/00 - agências de viagens

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7319-0/03 - marketing direto

Req: 81300000522938

Página 1



25/04/2023

Nome da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA NIRE 29202597622

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 98300287444129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL №. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFICINA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 05.796.753/0001-79



6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios

6391-7/00 - agências de notícias

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 01/09/1975, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 788.081.975-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0718538390, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 427, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005412, BRASIL.

OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃ DENTISTA, CPF nº 905.306.325-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0681836903, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 427, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44053060, BRASIL.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial OFICINA DA MUSICA LTDA, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29202597622, por despacho do dia 02 de junho de 2003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.796.753/0001-79, com sede social na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº. 1840 – A, BAIRRO PONTO CENTRAL, CEP 44075-531, FEIRA DE SANTANA-BAHIA, resolvem assim consolidar o referidocontrato social.

CLAÚSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial OFICINA DA MUSICA LTDA e tem sede na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº. 1840 - A, BAIRRO PONTO CENTRAL, CEP 44075-531, FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CLAÚSULA SEGUNDA. O objeto social é:

PRODUÇÃO MUSICAL,

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA,

ENSINO DE MÚSICA,

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, OPERADOR.

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO,

MARKETING DIRETO,

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

ATIVIDADES DE PUBLICIDADE,

AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS,

AGÊNCIAS DE VIAGENS,

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CNAE FISCAL

Req: 81300000522938

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364103 em 25/04/2023 Protocolo 233295402 de 20/04/2023 Nome da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA NIRE 29202597622

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 98300287444129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFICINA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 05.796.753/0001-79



9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

8592-9/03 - ensino de música

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7911-2/00 - agências de viagens

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7319-0/03 - marketing direto

6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios

6391-7/00 - agências de notícias

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLAÚSULA TERCEIRA. O Capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios:

NOMES	Q. ATUAIS	TOTAL (R\$)
ELIONAI CARVALHO DE SANTANA	5.000	5.000,00
OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA	5.000	5,000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAÚSULA QUARTA. A sociedade teve o arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado da Bahia em 02 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimentos de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAÚSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 da lei 10.406/2002

CLAÚSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ELIONAI CARVALHO DE SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAÚSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial edo balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Reg: 81300000522938 Página 3



25/04/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia Certifico o Registro sob o nº 98364103 em 25/04/2023

Protocolo 233295402 de 20/04/2023

Nome da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA NIRE 29202597622

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 98300287444129

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFICINA DA **MUSICA LTDA**

CNPJ nº 05.796.753/0001-79



CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios ELIONAI CARVALHO DE SANTANA e OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA, fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

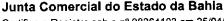
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA BAHIA para o exercícioe o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 10 de abril de 2023.

ELIONAI CA	ARVALHO	DE SANTANA

Página 4 Reg: 81300000522938



25/04/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFICINA DA **MUSICA LTDA**

CNPJ nº 05.796.753/0001-79

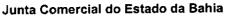


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFt0LZQKn0-yshS6A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78808197549-ELIONAI CARVALHO DE SANTANA|90530632500-0ZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA

Req: 81300000522938

Página 5

25/04/2023



UCEB

Certifico o Registro sob o nº 98364103 em 25/04/2023 Protocolo 233295402 de 20/04/2023

Nome da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA NIRE 29202597622

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 98300287444129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral





233205402

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OFICINA DA MUSICA LTDA
PROTOCOLO	233295402 - 20/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202597622 CNPJ 05.796.753/0001-79 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98364103 DE 25/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/04/2023

EVENTÔS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98364103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpr. 78808197549 - ELIONAI CARVALHO DE SANTANA - Assinado em 25/04/2023 às 10:36:21

Cpf: 90530632500 - OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA - Assinado em 25/04/2023 às 08:43:23

3010 / 2010

The earl H & de congre

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98364103 em 25/04/2023 Protocolo 233295402 de 20/04/2023

Nome da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA NIRE 29202597622

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 98300287444129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



25/04/2023



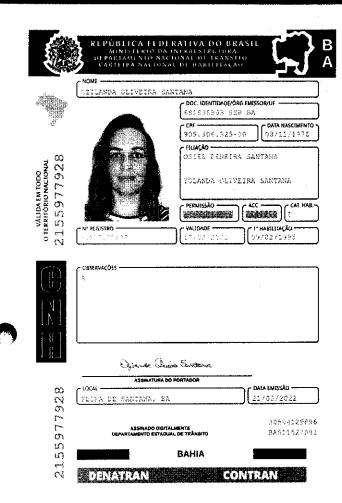
QR-CODE



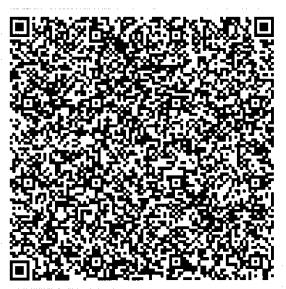
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

03/05/2023, 16:17 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	CADACTINO NACIONA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.796.753/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 22/07/2003		
NOME EMPRESARIAL OFICINA DA MUSICA LTE	DA .		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N OFICINA DA MUSICA	NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID. 90.01-9-02 - Produção m			
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de gravação de som e de ediçã e notícias	lo de música	
63.91-7-00 - Agencias de 68.10-2-02 - Aluguel de i			
73.19-0-03 - Marketing d		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	dades de publicidade não espe		to andsimpe
		struturas de uso temporário, ex stos comerciais e industriais nã	
anteriormente, sem op		100 00111011111111111111111111111111111	a an ba announce.
79.11-2-00 - Agências de	e viagens		
	organização de feiras, congre	ssos, exposições e festas	
85.92-9-03 - Ensino de m			
90.01-9-06 - Atividades C	de sonorização e de iluminação	<u> </u>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empr			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO	DURVAL CARNEIRO	NÚMERO COMPLEMENTO A	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	PONTO CENTRAL	FERA DE SANTANA	ВА
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3223-3863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	i. (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		1 1	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL D3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		
			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
SITUAÇÃO ESPECIAL		1 1 -	JAIA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 16:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

embasa

NOTA FISCAL CONTA DE AGRA EXQUERIGICA

Albert Sign 14/04/23 6002, 18, 1826, 1, 4789, 0000, 0 Inserteso A27580063384 Murrospin F DE SANTANA ELIONAL CARVALHO DE SANTANA Name do Responsável UIA (-RES BANGALAY, 00036 STN 44100000 FEIRA DE SANTANA GIA CHES BANGALAY, 00038 Dedeneço para Epiraga do Costa STREET STREET, ST. CONTRATO RESIANO DATA VERGINENTO VALO 155, 69 5/2023 15/05/23 098433571 187721 COMPORIÇÃO DA CONTA W 29 05/2023 RESIDENCIAL NORMAL 04/2023 20 03/2023 22 02/2023 35.47 5.76 24 RIE 6 HIN 7 A 10 01/2023 1,44 5.9 12/2022 51.05 11 A 15 16 A 20 Tarifu Engolo (% do Valor Água) 20 Consumo Artembre so máis (1975) Contamo Como Pipa (197) Unidadas de Consumo - UC 1 Ratelu Modição Indondusidada (m²) 20 Consume + Unidade (m*) 20 Caresano Fanzado (m²) BATORIAL/ORS ROBBE A GUALIDADE DE AGUA CONS. AGUA 20 m3 MULTA REF. CONTA(S) 02/2023 A 03/2023 4.75 мы плит 0264 0270 0268 0264 0270 0253 0264 0270 0242 JUROS NORA CONTALS) 02/2023 A 03/2023 3,01 5.007 Sun 0264 0270 0269 G 2500-0000 Austria 0264 0270 0270 TOTAL (New de Débude (ve) (ES) Administration (Ve) 1.65 1,09 9,39 152,68 PIS/PASEP NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUBPENSÃO DOS SERVALOS INFORMAÇÕES DE DÉBITOS Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 días do recobirrento desta notificação inspicação suspensão dos serviços que apecas surfastabelecidos mediante o pagamento toda dos debitos e solicitação expressa de usuario. Contas Pendentas de Pagan 2019 Antariores 2020 2021 2014 2015 2018 2022 Para consulta do valores, emissão de segunda via ou pemetamento, acossio os carties de relacionamento da Emoasa. 2017 MENSAGENS. ar referencia (al partir de la p NÃO EXISTEM DEBLIOS NO PERIODO DE JAN A DEZ/2022. ESTA CONTA SERVE CONO COMPAGUANTE DESSE PERIODO. BAIA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 16/05/23 **** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NAO QUITA DEBITOS ANTEREIRES **** NOTA FISCAL / CONTA DE AGUA E/OU FILIDATO En peta Bures de répart of de con diserce de l'entre de l embasa MESIANG DV TOTAL A PAGAR (cm Rd) 5/2023-0 098433571 ** 155,69EMISSAG VEHICIMENTO 14/04/23 15/05/23

82678000001-9 55690047820-8 98433571052-6 30000000000-4





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFICINA DA MUSICA LTDA

CNPJ: 05.796.753/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:07:40 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: A981.F1BF.E496.52BF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 10/07/2024 15:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242920615

RAZÃO SOCIAL	
OFICINA DA MUSICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.796.753/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 145008

CONTRIBUINTE:	OFICINA DA MUSICA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	05.796.753/0001-79
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	30.777-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.341-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/07/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	01/09/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

79fe37a53580781cd187a0a904f0770d

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Endereço:

05.796.753/0001-79

Razão

OFICINA DA MUSICA LTDA

Social:

AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840 A / PONTO CENTRAL /

FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-531

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072101171258355232

Informação obtida em 23/07/2024 14:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA DA MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.796.753/0001-79 Certidão n°: 21613564/2024

Expedição: 01/04/2024, às 12:18:00

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA DA MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.796.753/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE OFICINA DA MÚSICA LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ARTÍSTA BANDA MANANCIAL NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante Oficina da Música Ltda, CNPJ: 05.796.753/0001-79 com endereço Av. João Durval Cameiro, 1840A, Empresarial Santana, 3º andar, FSA-BA, neste ato representado por Elionai Carvalho de Santana, CPF: 788.081.975-49, através do seu representante legal, residente na Av. Artêmia Pires de Freitas, 7400, Bangalay, casa 38, Sim, FSA-BA e do outro lado, como representado LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA com inscrição no CPF 030.941.825-93 e RG: 12.02.44.93-44 SSP/BA, RESIDENTE NA TRAVESSA PROFESSORA VIRINHA Nº 305, RODÃO, AMARGOSA-BA, CEP 45.300-000, representante da BANDA MANANCIAL, doravante denominado PARTE CONTRATADA, firmam contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de Amargosa-BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Amargosa – Ba, 05 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
Data: 12/01/2024 11:56:56-0300
Verifique em https://yvalidar.ib.gov.br

Oficina da Música Ltda Elionai Carvalho de Santana CPF: 788081975-49 Documento assinado digitalmente

LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 05/01/2024 21:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Banda Manancial Laurito Teixeira de Souza CPF: 030.941.825-93



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR **NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa Oficina da música LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.796.753\0001-79, com sede Avenida João Durval Carneiro, 1840 A, 3º andar, Prédio Empresarial Santana, por intermédio de seu representante legal, Sr. Elionai Carvalho de Santana portador (a) da Carteira de Identidade nº0718538390 e do CPF 788.081.975-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

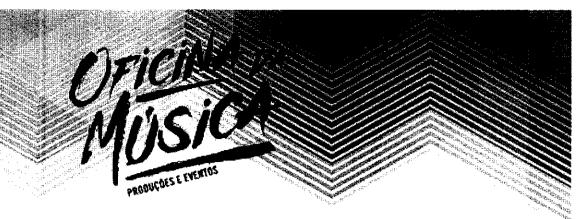
Feira de Santana - BA, 05 de julho de 2024

Elionai

Assinado de forma digital por Elionai Carvalho de Carvalho de Santana Dados: 2024.07.05 Santana 10:31:28 -03'00'

Elionai Carvalho de Santana

CPF: 788.081.975-49



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO PERSE

OFICINA DA MÚSICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.796.753/0001-79, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840-A, Ponto Central, Feira de Santana-Ba, CEP 44075531, neste ato representada pelo seu sócio-administrador ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, CPF nº 788.081.975-49, RG nº 0718538390 SSP/BA, vem através deste informar que:

Conforme estabelecido na LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, em seu artigo 4º, e regulamentado na PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 2º, por ter como atividade econômica principal "Produção musical" correspondente ao CNAE 90.01-9-02, e exercer essa atividade desde data anterior a 18 de março de 2022, enquadra-se no benefício fiscal denominado Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), tal como se verifica na transcrição dos dispositivos legais supracitados:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

- Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos nas atividades relacionadas em ato do Ministério da Economia: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)
- I Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
 - II Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
 - III Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
 - IV Imposto sobre a Renda das Pessoas Juridicas (IRPJ)."

PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 2º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria poderão usufruir do beneficio de aliquota zero instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021.

Solicita-se que, verificado o enquadramento da atividade de Produção musical no documento fiscal, seja desconsiderada a obrigatoriedade de retenção dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) tal como previsto no § 3º do artigo 4º da Lei 14.148/2021:

§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)

Feira de Santana-Bahia, 10 de maio de 2023.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA

OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ: 05.796.753/0001-79

AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A,PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA -BA

B WWW.OFICINADAMUSICAPRODUCOES.COM.BR

(75) 99207-0709 (75)3223-3863



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00523866E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/07/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Oficina da Música Ltda

CNPJ: 05.796.753/0001-79

Endereco: Avenida João Durval Carneiro, 1840 A Empresarial Santana1º andar, Feira

de Santana - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024

ria de la compania del compania del compania de la compania del la compania de la compania della
Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos
serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e Nº 00000198





Município de Amargosa

PRAÇA DA BANDEIRA,

CENTRO - AMARGOSA - BA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

CEP: 45300-000

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000198

Data e Hora de Emissão

18/03/2024 09:52:35

Data do Fato Gerador

18/03/2024

Código de Verificação

AAAMESKP-CKAAEO



Outras Retenções

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Local da Prestação Exigivel

ARACAJU/SE - BRASIL

Local da Incidência ARACAJU/SE

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES Nome Fantasia:

VOGG ENTRETENIMENTO

RUA DR BERTINO PASSOS, 509

SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

CPF/CNPJ:

Endereco:

34.844.383/0001-04

Insc. Municipal: 00000480000561

Telefone:

(75) 9.9987-3984

lidercon.t1@hotmail.com

INSS

Tomador do(s) Serviço(s)

FUNDACAO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

FUNCAJU

Av. Prof. José Freitas de Andrade,, 3455

Coroa do Meio ARACAJU - SE CEP: 49035-680

CPF/CNPJ:

19.432.705/0001-06

Insc. Municipal:

Telefone

Endereço:

E-mail:

funcaju@aracaju.se.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a Contratação de empresa com serviços profissionais de apresentação artística musical da BANDA MANANCIAL, para a realização do show artístico em 16/03/2024 (sábado), 21h30min, com 90min de duração, como parte da programação do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARACAJU 2024", realizado na Praça Hilton Lopes, localizada na Avenida Ivo do Prado, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, conforme Contrato nº 104/2024

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

Imposto de Renda

AG 0240-2

CONTA CORRENTE: 28.165-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

PIS

9001902 - Produção musical

	000 100 <u>2 1000 100</u>			
	Valor do(s) Servico(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Aliquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
i	5,00	0,00	3.000,00	0,00
	Dot			

0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0,00 Total Total Líquido Total do(s) Serviço(s) 60.000,00 57.000,00

CSLL

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (FUNDACAO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU) através de substituição tributária

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT OBSERVAÇÕES:

COFINS

- 1- ALIQUOTA ISS 5%, NO VALOR R\$ 3.000,00 (Três mil reais), CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021.
- 2 "Empresa beneficiada pelo PERSE Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://amargosa.sastri.com.br

Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos

serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e Nº 00000136





Município de Amargosa

PRACA DA BANDEIRA, CENTRO - AMARGOSA - BA CNPJ: 13.825.484/0001-50

CEP: 45300-000

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000136

Data e Hora de Emissão

22/08/2023 07:29:54

Data do Fato Gerador

22/08/2023

Código de Verificação **AAAMESCQ-CKAAEO**



57.000,00

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação

Exigível

Local da Prestação

GUARAÍ/TO - BRASIL

Local da Incidência

GUARAÍ/TO

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: Nome Fantasia:

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES VOGG ENTRETENIMENTO

RUA DR BERTINO PASSOS, 509 SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

CPF/CNPJ:

Endereco:

34.844.383/0001-04

Insc. Municipal: 00000480000561

Telefone:

(75) 9.9987-3984

F-mail:

lidercon.t1@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE GUARAÍ

Nome Fantasia:

Endereço:

AV BERNARDO SAYÃO, QD 06, LOTES 25 E 26, S/N

CENTRO GUARAÍ - TO CEP: 77700-000

CPF/CNPJ:

02.070.548/0001-33

Insc. Municipal:

E-mail:

Telefone:

(63) 3464-5108

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "BANDA MANANCIAL" NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVENGÉLICO, NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO, CONFORME CONTRATO № 006/2023-CULTURA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AG 0240-2

CONTA CORRENTE: 28.165-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAÉ 2.1)

9001902 - Produção musical

Base de Cálculo ISS Desconto Incondicionado Valor Deducão Valor do(s) Serviço(s) 60.000,00 0.00 0,00 60.000.00 Desconto Condicionado Valor do ISS Valor ISS Retido Aliquota ISS (%) 3.000,00 0.00 0.00 5.00 Retenções Federais

Outras Retenções INSS PIS COFINS CSLL Imposto de Renda 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 Total Total Liquido Total do(s) Servico(s)

60.000,00 Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICÍPIO DE GUARAÍ) através de substituição tributária Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT OBSERVAÇÕES:

- 1- ALIQUOTA ISS 5%, NO VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais), CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021.
- 2 "Empresa beneficiada pelo PERSE Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://amargosa.saatrl.com.br

Recebemos de V ALMEIDA DE OLÍVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e Nº 00000155





Município de Amargosa

PRAÇA DA BANDEIRA,

CENTRO - AMARGOSA - BA CNPJ: 13.825.484/0001-50

CEP: 45300-000

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000155

Data e Hora de Emissão

26/10/2023 11:11:41

Data do Fato Gerador

26/10/2023

Código de Verificação

AAAMESEU-CKAAEO



Outras Retenções

0.00

Dados do(s) Serviço(s) Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Local da Prestação

Exigívei

SÃO LUÍS/MA - BRASIL

Local da Incidência SÃO LUÍS/MA

Prestador do(s) Serviço(s

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES **VOGG ENTRETENIMENTO**

RUA DR BERTINO PASSOS, 509 SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

CPF/CNPJ:

Endereco:

34.844.383/0001-04

Insc. Municipal: 00000480000561

INSS

Telefone:

(75) 9.9987-3984

E-mail:

gabinetesecult.slz@gmail.com

lidercon.t1@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SAO LUIS

Nome Fantasia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS **RUA PORTUGAL, 251 PRAIA GRANDE**

Endereço:

CENTRO HISTÓRICO SÃO LUÍS - MA CEP: 65030-470

CPF/CNPJ:

06.307.102/0001-30

Insc. Municipal:

Telefone

F-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE AO VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "BANDA MANANCIAL" NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A COMEMORAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS SÃO LUIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA, CONFORME CONTRATO № 68/2023

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG 0240-2

CONTA CORRENTE: 28.165-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

PIS

9001902 - Produção musical

Imposto de Renda

Valor do(s) Serviço(s)		Valor Dedução		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo ISS	
(2,0)	60.000,00	•	0,00		0,00		60.000,00
Aliquota ISS (%)		Valor do ISS		Valor ISS Retido		Desconto Condicionado	
) ,quota /4= (; t)	5,00		0,00		3.000,00		0,00
Retanções Federais							

0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 Total Total Líquido Total do(s) Serviço(s) 60.000.00 57.000,00

CSLL

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICIPIO DE SAO LUIS) através de substituição tributária Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT OBSERVAÇÕES:

COFINS

1- ALIQUOTA ISS 5%, NO VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais), CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021.

2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://amargosa.saatri.com.br



AS MELHORES ATRAÇÕES GOSPEL PARA O SEU EVENTO!

© 7599207.0709 · 3223.3863 ⊚oficinadamusicaproducoes ©oficinadamusicaproducoes.com.br





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera". O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 20 de Agosto de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal





AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera". O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 20 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Offveira

Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 20 de Agosto de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATO





CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA OFICINA DA MÚSICA LTDA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OFICINA DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.796.753/0001-79, estabelecida na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1.840 – A, Bairro Ponto Central, CEP: 44.075-531, na cidade de Feira de Santana/BA, representada neste ato pelo Sr. Elionai Carvalho de Santana, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 788.081.975-49, portador da Carteira de Identidade nº 0718538390, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco Manoel da Silva, nº 427, Bairro Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.005-412, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e suas alterações.
- 2.2 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.
- 2.3 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





- 2.4 Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor HUMBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 06/09/2024;
- 3.2 A vigência do contrato será até o dia 30/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Banda Manancial	06/09/2024	R\$ 50.000,00

- 4.2 O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:
- a. 50% na data da assinatura do contrato;
- b. 50% até o dia 05/09/2024.
- 4.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS





As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Poder	2 – Poder Executivo	
Órgão	2 Prefeitura Municipal de Buerarema	
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários	

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.
- 6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.
- 6.1.7 Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09





- 6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;
- 6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;
- 6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021:
- 6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:







- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos:
- 6.2.2 A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive
 na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução
 dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.





- 7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





- 9.2 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.3 Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 20 de Agosto de 2024

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PREFEITO MUNICIPAL

Elionai

Assinado de forma digital por Elionai Dados: 2024.08.30

Carvalho de Santana

08:19:58 -03'00'

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA

OFICINA DA MÚSICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804 905-56

11 801.575 40





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01561 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 84782526CBFE2E5B875ED9AFA5B5CBBF

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 012/2024.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 014/2024. PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 012/2024. PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 013/2024.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legaís, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024 - ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera". O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa; OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 20 de Agosto de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024 - objetivando a Realização do Show Artístico da Banda Mananciat no Evento "Adora Buera". O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 20 de Agosto de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - Objeto: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera", HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 20 de Agosto de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

> Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema





EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - OFICINA DA MÚSICA LTDA CNPJ nº 05.796.753/0001-79 - OBJETO: Realização do Show Artístico da Banda Manancial no Evento "Adora Buera"; Data do Contrato: 20/08/2024; Prazo do Contrato: 30/09/2024; Valor Global do Contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 20 de Agosto de 2024 - Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

> Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br